8.13.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA DOS SANTOS

REQUERIMENTO N.º 132 /2010
VERSÃO : Deslocação de Placa de Estacionamento p/ Deficiente Físico
AUTORIA : Vereador João Batista dos Santos
REQUERIDO : Mesa Diretora

Requeiro à Mesa, na forma regimental, com dispensa dos pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando que determine ao setor competente seja providenciada a retirada da placa de estacionamento regulamentado para pessoa deficiente localizada na entrada de uma garagem residencial no nº 206, da Rua Joaquim Murtinho, Centro, deslocando-a para a próxima vaga ao lado para que tenha a serventia ao fim proposto.

PROCESSO DE VOTAÇÃO
1º Turno - Data ___/___/___
( ) APROVADO ( ) REJEITADO
2º Turno - Data ___/___/___
( ) APROVADO ( ) REJEITADO
Turno Unico - Data 30/05/10
(X) APROVADO ( ) REJEITADO
Presidente

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2010.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Vereador

Câmara Municipal Paracatu/MG 26/04/2010 13:58 00000752

Justificativa: Sabemos que no Brasil, o desrespeito em relação a vagas de estacionamento para deficientes é comum. Desde dezembro de 2008, esse problema foi amenizado através da Resolução 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que regulamenta a reserva das vagas para portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção. De acordo com esta Resolução, quem violar as regras estará sujeito à multa por infração leve (atualmente, R$ 53,20), além da remoção do veículo por guincho e de três pontos na Carteira Nacional de Habilitação.

A destinação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência e com dificuldade de locomoção em frente a garagem residencial torna ineficaz a aplicabilidade da Resolução 304/CONTRAN e implica infração de trânsito – Parada Proibida. Necessário se faz providenciar outro local para este fim.

Ademais, essa localização já foi motivo de questionamento na Câmara Municipal pelo representante da Associação dos Deficientes Físicos de Paracatu.

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone: (38) 36721300
Portal: www.camaraptu.mg.gov.br – E-mail: camaraptu@veloxmail.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado, afixado no quadro de avisos deste Poder Legislativo e publicado no portal www.camaraptu.mg.gov.br.
Paracatu (MG) 30/05/10
Maria Helena Cabral Reis